



000034

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

De 13 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº 016/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4456/2022	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRAULICOS E FILTROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Florenço Braga de Sousa	3407	Yasmin Wolffgran Marçal de Oliveira	15687

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
William Pereira Brito	1226113	Renilton Almeida Santos	15252

Secretaria Municipal de Finanças

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Clécio Rodrigues Azevedo	15485	Jose Mauricio do Couto Pinto	15784

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Amanda Coelho dos Santos	1226431	Paulo Artur Braga dos Santos	15305



000035

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Tácio Machado Barra	10843	Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	15297

Prefeitura Municipal

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Luzilene Silva Oliveira	15216	Thamara Larys Alves Batista	15464

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



000036

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

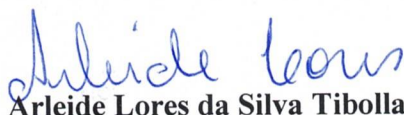
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

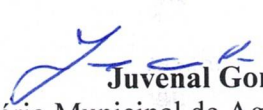
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

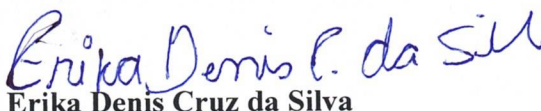
Gabinete do Secretário, em 13 de junho de 2022.

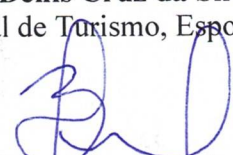

Arleide Lores da Silva Tibolla

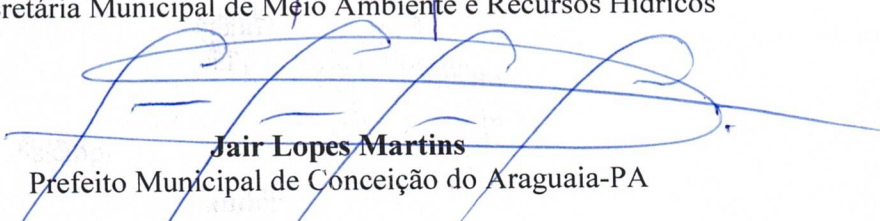
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento


Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio


Wander Menezes Duarte
Secretário Municipal de Finanças


Erika Denis Cruz da Silva
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude


Bárbara Lima de Liz
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Jair Lopes Martins
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-PA

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA